

LEI N°287/2001.

"DISPÕE SOBRE REPASSE A ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA DE IRUPI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar para a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE IRUPI, entidade sem fins lucrativos, o importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) visando construção de sua sede própria.

Art. 2º- Deverá a Associação prestar contas do valor recebido e sua destinação, no prazo de 120 dias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (26/11/2001).


ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara